RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI Nº 468, DE 2 DE MAIO DE 1966

Autoriza o Poder Executivo Municipal, adquirir um Trator Agrícola, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um Trator Agrícola, Marca FORD, devidamente equipado, até o limite de Cr$.16.000.000 (DEZESSEIS MILHÕES DE CRUZEIROS), para os serviços da comuna, executados através do Departamento Municipal de Assistência Técnica Agro - Pecuária.

Artigo 2º - Para os fins constantes da operação de que trata o Artigo 1º, constitui recurso 50% (cinquenta por cento) da Quota do Impôsto de Renda,digo, do Imposto de Consumo, relativa aos exercícios de 1964 e 1965.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

P.Municipal de Currais Novos,2 de Maio de 1966

Mariano Guimarães
Prefeito

José Carlos Ferreira do Nascimento
Secretário